



Ofício 70/2020. GABPR.

Assunto: Responde Solicitação.

Endereçamento: E. Câmara Municipal de Itapecerica/MG.

Itapecerica, 28 de abril de 2020.

Recebemos
28 / 04 / 20
às 12:53
Câmara Municipal de Itapecerica - MG

Senhor Presidente;

Em vista de ofício aportado nesta administração dando conta de requerimento protocolado e sobre cujo conteúdo teve o aval da egrégia mesa legislativa, onde o vereador Dalmo Faria Barros pleiteia o encaminhamento de Projeto de Lei visando a redução dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e demais vereadores.

Primeiramente registro as escusas necessárias quanto à demora na oferta da resposta, eis que além da normal sobrecarga de trabalho do setor competente na redação e adequações de praxe, no caso em apreço o caso vinha sendo estudado meticulosamente pelo setor responsável do Município, em vista de atender o pleito de Vossa Excelência na medida pretendida.

Importante deixar registrado o reconhecimento pelo belíssimo trabalho desempenhado por Vossa Excelência a frente do Legislativo deste município e neste contexto todas as indicações trazidas por esta Egrégia Casa são apreciadas com o acatamento necessário.

Com relação ao requerimento propriamente dito, desde que o ofício aportou nesta Prefeitura, os responsáveis debruçaram-se sobre a questão e como era de se esperar surgiram alguns questionamentos, sobretudo, no que diz respeito a constitucionalidade da matéria ora colocada em discussão.

Em decorrência da Lei Orgânica do município de Itapecerica, o artigo 36, inciso XX, dispõe que: “XX – fixar, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2º, I, da Constituição da República, a remuneração dos Vereadores, em cada legislatura, para a subseqüente”, como sendo da competência exclusiva da Câmara Municipal.

Tal dispositivo é aplicado uma vez a cada legislatura, ou seja, a remuneração do Prefeito, do Vice e dos Vereadores foram fixadas no final da legislatura anterior (2016). Esta atual legislatura fixará a remuneração do Prefeito, do Vice e dos Vereadores para a legislatura seguinte (janeiro 2021). Por consequência, a Câmara Municipal de Vereadores, no curso da atual legislatura não pode modificar remuneração do Prefeito, do Vice e dos Vereadores.



Então, inegável que a medida pretendida venha a ser discutida, todavia, entende esta administração que tal desiderato pode ser discutido no momento adequado. Essa discussão faltando alguns poucos meses para nova fixação não nos parece razoável, principalmente em momento de extrema vulnerabilidade do país, onde a união de todos é peça fundamental para que possamos sair mais fortes e melhores deste pesadelo pelo qual passa a humanidade.

Desta feita, nada impede que cada agente político citado na indicação possa simplesmente doar o valor de seu subsídio, de forma que a Câmara Municipal possa fazer a devolução para que a prefeitura proceda na execução de políticas públicas voltadas para o interesse da coletividade.

No mais, informamos que apesar de não nos opomos a nenhum debate democrático, este gestor informa que diante da atual sistemática o pedido se mostra juridicamente inadequado, mas que eventual devolução poderá ser utilizada em prol do bem comum, caso assim seja desejo do nobre vereador.

Certo de ter cumprido o mister aproveito do ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito do Município de Itapeçerica – MG

Exmo. Sr.

José Elias Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica/MG